



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº018/2023

ADESÃO Nº005/2023 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº023/2022

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT
DATA DO TERMO DE ADESÃO: 00/00/2023

CONTRATADO: E.R. SIPPEL JUNIOR - EPP

VALOR ESTIMADO DE R\$ 110.000,00(Cento e dez mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE HOSPITALAR E LABORATORIAL- DO TIPO GESTÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS, LABORATORIAL E REDE DE FRIOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal, em exercício

Para: Setor de Licitações

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de suporte hospitalar e laboratorial- do tipo gestão, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontomédicos, laboratorial e rede de frios com reposição de peças.

Encaminhamento para o setor de licitações, balizamento de preços, justificativa, termo de referência, dotação orçamentária, ofícios de anuência e documentação da empresa para que seja tomada as devidas providências para a realização do processo licitatório.

Declaro ainda sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de suporte hospitalar e laboratorial- do tipo gestão, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontomédicos, laboratorial e rede de frios com reposição de peças.

Atenciosamente,

Figueirópolis d'Oeste-MT 20 de março de 2023.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Presidente CPL

Prezado Senhor,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de suporte hospitalar e laboratorial- do tipo gestão, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontomédicos, laboratorial e rede de frios com reposição de peças.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 20 de março de 2023.

ADEMIR FELICIO GARCIA
Prefeito Municipal, em Exercício



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

No dia vinte de março de 2023, às 07h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se: o Presidente da CPL Srº Anderson Diego Lima, o membro Andressa Franco Alves e o membro Simone Faveri Vilela nomeados pela Portaria nº051/2023 de 31 de janeiro de 2023, com a finalidade de analisar e julgar os documentos habilitatórios do processo de adesão de Ata de Registro de Preços nº 029/2022 que trata – se de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de suporte hospitalar e laboratorial- do tipo gestão, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontomédicos, laboratorial e rede de frios com reposição de peças. Foram analisados a justificativa, dotação orçamentária e documentação da empresa **E.R. SIPPEL JUNIOR - EPP. CNPJ: 20.890.689/0001-84**, estando a mesma **HABILITADA** para a prestação dos serviços. O Presidente da CPL Sr. Anderson Diego Lima informou que o processo será encaminhado para **RATIFICAÇÃO** do Prefeito Municipal em exercício Srº ADEMIR FELICIO GARCIA. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 08h00min, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Anderson Diego Lima
Presidente CPL

Simone Faveri Vilela
Membro

Andressa Franco Alves
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº _____/2023

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 e CPF XXXXXXXXXX, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ com sede no endereço _____, nº _____, Bairro _____, município _____ Cep _____, representado(a) neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador da Cédula de identidade RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cep _____, a seguir designada **CONTRATADA** tem como justos, pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre do processo licitatório na modalidade **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2023**, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Nº 10.520.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, ambulatoriais/laboratoriais, fisioterapêuticos e rede de frios com reposição de peças, equivalente a doze meses para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

3.1. Quando solicitado através de Pedido, emitido pelo setor de compras do município de Figueirópolis d'Oeste, cabe a contratada executar os serviços conforme cláusulas deste contrato, e comprovar mediante relatório assinado por fiscal de contratos.

3.2. Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado da unidade demandante, a todas as exigências e necessidades exaradas pela mesma.

3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e da ciência da Contratada.

4.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 5.1. O CONTRATANTE efetuara o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancaria, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis do mês subsequente a prestação de serviço.
- 5.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Secretaria solicitante, mediante a apresentação de Recibo ou Nota Fiscal Avulsa.
- 5.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculados das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.
- 5.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.
- 5.5. O valor pactuado será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLAUSULA SEXTA - VALOR E DOTAÇÃO

- 6.1. O valor dos serviços, objeto deste Contrato é de R\$ -----
- 6.2. Mediante Termo Aditivo autorizado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste, poderá ser efetuado acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 6.3. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizados pela Prefeita Municipal;
- 6.4. As despesas decorrentes dos serviços contratados, serão empenhadas na Dotação:

Ficha: 153

Dotação: 10.301.0004.2055.0000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 6.5. Os valores a serem empenhados nesta dotação orçamentária será conforme apresentação de pedido/requisição ao setor de compras da Administração Pública, em conjunto com a Nota Fiscal que deve estar acompanhada de relatório atestado por fiscal de contrato.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS MULTAS

- 7.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 7.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 7.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
 - 7.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
 - 7.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar, com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
 - 7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu produto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Figueirópolis d'Oeste pelo



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa.

8.2. A critério da Prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Paralisar os serviços, sem justa e prévia comunicação à Administração da Prefeitura;
- b) Quando os serviços não tiverem o executado de acordo com o contrato;
- c) Não Informar corretamente à Administração da Prefeitura, sobre o andamento dos serviços contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.
- e) Subcontratar total ou parcialmente sem autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste
- f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

8.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

8.4. No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA terá direito a receber o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a Prefeitura não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este contrato se sujeita ainda, na que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis d'Oeste-MT, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal

CONTRATADO
CNPJ N°
Proprietário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: **Gabinete do Prefeito**
Sr. Ademir Felicio Garcia

Para: **Rosângela Ferreira de Matos**
Procuradora Jurídica

Ref: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, referente a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de suporte hospitalar e laboratorial- do tipo gestão, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontomédicos, laboratorial e rede de frios com reposição de peças.

Senhora Procuradora Jurídica,

Tendo em vista o que consta de autos, solicita à Vossa Senhoria que emita parecer sobre a regularidade jurídica da adesão à ata de registro de preços de outro órgão público, conforme solicitado.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de março de 2023.

Ademir Felicio Garcia
Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Anderson Diego Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dados do Registro de Preços:

- Ata de Registro de Preços nº029/2022
- Pregão Eletrônico nº023/2022
- Órgão gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de suporte hospitalar e laboratorial- do tipo gestão, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, laboratorial e rede de frios com reposição de peças.

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apresentam,

RESOLVO,

RATIFICAR, a adesão à ata de registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 21 de março de 2023.

ADEMIR FELICIO GARCIA
Prefeito Municipal, em exercício